

## A Contribuição das Assessorias Jurídicas Populares Para a Educação em Direitos Humanos

*Lilian Silva do Amaral Suzuki\**  
*Julianna Mendes Fernandes†*

### Resumo

O pensamento dos estudos de direitos humanos sofreu significativa mudança com proclamação da Constituição Federal de 1988, pois a mesma tem como um dos princípios básicos a preservação da dignidade humana, visando assegurar garantias e direitos individuais. Com mais afinco, a partir de 2003 houve no país o desenvolvimento e incentivo de programas que possibilitam o estudo sobre direitos humanos, inserindo-o no ensino regular e superior via interdisciplinaridade e transversalidade de eixos temáticos. O objetivo desse trabalho é analisar, a partir de documentos, como as assessorias jurídicas populares podem contribuir para a educação em direitos humanos. Para tanto, pretende-se discutir: a) os principais objetivos das assessorias jurídicas populares e sua relação com a educação em direitos humanos; b) o modo pelo qual a educação em direitos humanos é desenvolvida pelas assessorias jurídicas populares; c) de que forma as assessorias jurídicas populares buscam levar à educação em direitos humanos para a sociedade. Com relação à metodologia aplicada, este trabalho utilizou tanto dados qualitativos quanto legais. A análise da documentação colabora com o binômio educação popular e assessoria jurídica popular, tendo em vista que, de modo empírico, as assessorias buscam atingir o fim educacional e emancipação humana.

**Palavras-chave:** educação popular, assessoria jurídica popular, direitos humanos, dignidade humana, PNEDH.

### Abstract

The knowledge of human rights studies has undergone a significant change with the proclamation of the Federal Constitution of Brazil in 1988. Since it has as one of the basic principles: the preservation of human dignity, aiming at ensuring individual rights and guarantees. With more emphasis, since 2003, the country has developed and encouraged programs that enable the study of human rights, inserting it into regular and higher education through interdisciplinarity and transversality of thematic axes. The purpose of this paper is to analyze, how popular legal counsel can contribute to human rights education. To do so, we intend to discuss: a) the main objectives of popular legal counsel and its relationship with human rights education; b) the way in which human rights education is taught by popular legal counsel; c) in what way, popular legal counsel seeks to bring human rights education for society. Regarding the applied methodology, this paper used both qualitative and legal data. The analysis of the documentation collaborates with the binomial, popular education and popular

\* Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Goiás. Doutora em Sociologia pela UFG. Professora de Sociologia do Instituto Federal de Goiás. Professora de Sociologia da Faculdade Sul-Americana.

† Graduada em Direito pela PUC-GO. Doutoranda em História pela Universidade Federal de Goiás. Professora de Direito na Faculdade Sul-Americana

legal counsel, considering that, in an empirical way, the legal counsel seeks to reach the educational purpose.

**Keywords:** popular education, popular legal counsel, human rights, human dignity, PNEDH.

## Introdução

Em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos emerge como um poderoso instrumento de emancipação humana ao afirmar que qualquer pessoa, em qualquer lugar e sob quaisquer circunstâncias deve ter condições mínimas de sobrevivência e possuir o direito de crescer e viver em um ambiente de paz, igualdade e liberdade. No entanto, após 70 anos, muitas pessoas em diferentes sociedades desconhecem a existência desta Declaração fazendo com que esse importante documento não consiga ter a eficácia pretendida na promoção e proteção dos Direitos Humanos.

Primeiramente, é importante reconhecer os aspectos burgueses dos direitos humanos já apresentados por Marx,<sup>1</sup> e compreender que para o autor “esses direitos humanos são em parte direitos políticos, direitos que são exercidos somente em comunhão com outros. O seu conteúdo é constituído pela participação na comunidade, mais precisamente na comunidade política, no sistema estatal”.<sup>2</sup> E que, portanto, “a emancipação política é a redução do homem, por um lado, a membro da sociedade burguesa, a indivíduo egoísta independente, e, por outro, a cidadão, a pessoa moral”.<sup>3</sup> Mesmo diante deste reconhecimento, para Marx a emancipação política é “um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva da emancipação humana em geral, mas constitui a forma definitiva da emancipação humana dentro da ordem mundial vigente”.<sup>4</sup> Assim, sociedades ditas democráticas que reconheceram os direitos humanos, devem caminhar para a emancipação humana.

Trevisam<sup>5</sup> afirma que os Direitos Humanos podem ser definidos como princípios ou valores que visam assegurar a dignidade dos indivíduos, nesse sentido, esses direitos buscam possibilitar que as pessoas tenham plenitude em sua vida individual e social, vivenciando de

---

<sup>1</sup> MARX, Karl. *Sobre a questão judaica*. São Paulo: Boitempo, 2010.

<sup>2</sup> *Ibidem*, p. 58.

<sup>3</sup> *Idem*.

<sup>4</sup> *Ibidem*, p. 52.

<sup>5</sup> TREVISAM, Elisaide. Educação em Direitos Humanos no Ensino Superior como garantia de uma cultura democrática. *Revista Acadêmica Direitos Fundamentais*, Osasco/SP, Ano 5, nº 5, 2011, p. 49-63.

## A contribuição das assessorias jurídicas populares...

forma ampla as suas condições biológicas, psicológicas, econômicas, sociais, culturais e políticas, “com completa proteção de tudo o que possa negar sua condição humana, além de que servem para assegurar ao homem o exercício da liberdade, a preservação da dignidade e a proteção de sua existência”.<sup>6</sup>

Schultz<sup>7</sup> explica que existe a urgência na atualidade da efetivação dos direitos humanos, pois milhões de pessoas ao redor do mundo estão sendo perseguidas, torturadas e mortas e cujos direitos fundamentais são negados. Nesse sentido, essas situações de violação de direitos humanos demonstram a necessidade de uma abordagem universal desses direitos, pois apenas uma visão comum sobre a dignidade humana pode gerar significativas mudanças em diferentes grupos e contextos sociais.

Essas mudanças podem ocorrer mediante ações como a expansão de inclusão social e o combate a situações de discriminação e injustiças. Os valores dos direitos humanos devem ser disseminados em diferentes culturas e sociedades e para isso ocorrer a educação emancipatória desempenha um papel essencial.

O preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>8</sup> estabelece que “cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, para promover o respeito a esses direitos e liberdades”.<sup>9</sup> Compreende-se que a educação em direitos humanos consiste num processo que ocorre à longo prazo e que é duradouro e através do qual todas as pessoas, vivendo em qualquer camada social e em qualquer nível de desenvolvimento, devem aprender a respeitar a dignidade dos seres humanos, assim como buscar a promoção da igualdade, o combate às violações de direitos humanos e reforçar a participação em processos democráticos.

## Metodologia

O artigo ora exposto teve a pesquisa documental como atividade basilar da coleta de dados. Para isso, foram selecionados documentos referentes aos objetivos dos projetos de extensão de Assessorias Jurídicas Populares – AJUPs – que encontram-se presentes em diversas

---

<sup>6</sup> Ibidem, p. 50.

<sup>7</sup> SHULTZ, Lynette. *Education for human rights and global citizenship*. State University of New York Press, 2008.

<sup>8</sup> DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Conferência: Assembleia da Organização das Nações Unidas, Nova York, 1948.

<sup>9</sup> Ibidem, p. 4.

Instituições de Ensino Superior no Brasil. O intuito, portanto, é compreender a partir da análise desses documentos de que modo a atuação das Assessorias Jurídicas Populares contribuem para o acesso à Educação em Direitos Humanos, sendo este um dos pressupostos para emancipação humana.<sup>10</sup>

A pesquisa foi composta pela análise de documentos que informavam o objetivo geral e objetivos específicos de 05 (cinco) AJUPs: Assessoria Jurídica Popular (UNESP) – AJUP/UNESP; Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (UFG) – NAJUP/UFG; Núcleo de Assessoria Jurídica Popular (UFPE) – NAJUP/UFPE; Serviço de Assessoria Universitária Popular (UFPR) – SAJUP/UFPR; Núcleo de Assessoria Jurídica Popular Universitária Popular Negro Cosme (UFMA) – NAJUP/UFMA.

Para proceder a análise, selecionamos termos-chave e passamos a observar a frequência desses termos nos documentos produzidos pelas AJUPs, os termos selecionados foram: direitos humanos; defesa de direitos; conscientização de direitos, emancipação e acesso à justiça.

A definição dos termos-chave fundamenta-se nos princípios da Educação em Direitos Humanos preconizados no Parecer Homologado pelo Conselho Nacional de Educação/CNE – Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos.

A Política Nacional de Extensão Universitária define que a extensão universitária “consiste num processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade”.<sup>11</sup>

Portanto, a extensão universitária apresenta-se enquanto um processo educativo, cultural e científico que conecta o ensino e a pesquisa e possibilita a articulação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e a Sociedade. Por isso, esse estudo será guiado pelas seguintes questões: Quais os principais objetivos das assessorias jurídicas populares e qual a sua relação com a educação em direitos humanos? Como a educação em direitos humanos é

---

10 “Mas a emancipação humana só estará plenamente realizada quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado ente genérico na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas ‘forces propres’ [forças próprias] como forças sociais e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força política” (MARX, op. cit., p. 65).

11 POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. *Fórum de Pró-Reitores das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras*. Imprensa Universitária. Florianópolis, 2015.

## A contribuição das assessorias jurídicas populares...

desenvolvida pelas assessorias jurídicas populares? De que forma as assessorias jurídicas populares buscam levar à educação em direitos humanos para a sociedade?

### Educação em Direitos Humanos no Ensino Superior Brasileiro

A educação desempenha um papel crucial na busca por mais inclusão social de diferentes povos e no combate à discriminações e injustiças. A educação em si é um direito humano e a educação em direitos humanos busca promover a conscientização sobre direitos, liberdades e responsabilidades dos indivíduos.

Todos os documentos de direitos humanos dão um lugar proeminente à educação e enfatizam também a importância da educação na promoção desses direitos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, informa que a educação deve ser direcionada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e para o fortalecimento do respeito aos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Nesse sentido, a educação em Direitos Humanos deve ser capaz de promover a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações, grupos sociais e prezar pela manutenção da paz.

A partir de 2004 a Assembléia Geral das Nações Unidas deu início ao Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, que encontra-se em andamento desde 2005, e tem como objetivo a promoção do desenvolvimento de programas de educação em Direitos Humanos em diversos setores da sociedade. A Organização das Nações Unidas (ONU), a partir do desenvolvimento desse programa, definiu a educação em Direitos Humanos:

[...] como um conjunto de atividades de educação, de capacitação e de difusão de informação, orientadas para criar uma cultura universal de direitos humanos. Uma educação integral em direitos humanos não somente proporciona conhecimentos sobre os direitos humanos e os mecanismos para protegê-los, mas que, além disso, transmite as aptidões necessárias para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana. A educação em direitos humanos promove as atitudes e o comportamento necessários para que os direitos humanos de todos os membros da sociedade sejam respeitados.<sup>12</sup>

---

<sup>12</sup> PROGRAMA MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. *Organização das Nações Unidas*. Nova York e Genebra, 2006.

A educação em Direitos Humanos deve basear-se nos princípios fundamentais dos direitos humanos, como a igualdade e a não discriminação e, deve também demonstrar como esses princípios são interdependentes, indivisíveis e universais. As atividades promovidas através da educação em Direitos Humanos devem ser de natureza prática e precisam estabelecer uma relação entre os Direitos Humanos e o contexto social dos educandos, permitindo que eles visualizem princípios basilares dentro de sua realidade sociocultural.

Essas atividades possibilitam que os educandos possam pensar criticamente e desenvolver meios necessários para atender as suas necessidades no âmbito dos Direitos Humanos e buscando soluções que estejam em consonância com as normas desses direitos. Uma verdadeira educação em Direitos Humanos é capaz de estimular a participação dos educandos e fomentar ambientes de aprendizagem emancipadores.

A comunidade internacional tem demonstrado cada vez mais o entendimento de que a educação em Direitos Humanos é essencial para a efetivação dos mesmos. Esta educação tem como objetivo estimular a compreensão de que cada pessoa é responsável por fazer com que esses direitos sejam uma realidade dentro de sua sociedade. Essa noção contribui no sentido de prevenir a longo prazo abusos contra Direitos Humanos e de conflitos violentos, assim como atuar na promoção de igualdade e no desenvolvimento sustentável das comunidades e estimular a participação das pessoas nos processos decisórios dentro de sistemas democráticos.

Segundo Zenaide,<sup>13</sup> na América Latina, a educação em Direitos Humanos, seja formal ou não formal, emerge em diversos espaços institucionais e na sociedade civil mediante o processo de democratização dos países. Esse processo acabou por ampliar a conquista de direitos e no espaço institucional da educação escolarizada, propiciou a criação de uma cultura em Direitos Humanos. No Brasil, de modo específico, a educação em direitos humanos começou de modo não formal através dos movimentos sociais, assim como em organizações da sociedade civil e em universidades públicas mediante “ações de extensão, não só com as escolas como também com os bairros populares, alcançando posteriormente a educação formal junto as instituições de educação e do sistema de segurança e justiça”.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. A educação em Direitos Humanos. In: *Direitos humanos: história, teoria e prática*. TOSI, Giuseppe (Organizador). João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, p. 356-378. 2015.

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 361.

## A contribuição das assessorias jurídicas populares...

De acordo com Piovesan<sup>15</sup> desde o processo de democratização e, de modo especial, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o Brasil passou a adotar importantes instrumentos internacionais que passaram a visar à proteção dos Direitos Humanos.

No ensino superior a educação em Direitos Humanos foi inserida e expandiu-se gradualmente nos programas de Graduação e Pós-Graduação do país, especialmente a partir dos anos 2000. Tosi e Zenaide<sup>16</sup> afirmam que após esse período, com a instituição do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) em 2003 e, com o fortalecimento e o apoio das Secretarias do Governo Federal dedicadas aos Direitos Humanos (SEDH-PR, SECADI-MEC, RENAESP-MJ, entre outras), as iniciativas para a introdução dos Direitos Humanos no ensino superior se multiplicaram.

O PNEDH traz como princípios centrais o exercício da democracia, da cidadania e da justiça social, e pretende ser um instrumento na construção de uma cultura de direitos humanos que vislumbra o pleno exercício da solidariedade e do respeito às diversidades. O PNEDH define que a educação em Direitos Humanos consiste em um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- I - Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- II - Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- III - Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- IV - Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e
- V - Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.<sup>17</sup>

---

<sup>15</sup> PIOVESAN, Flávia. Educação em direitos humanos no ensino superior. In: ZENAIDE, M. de N. *Et alii. A formação em Direitos Humanos na universidade: ensino, pesquisa e extensão*. João Pessoa: Editora UFPB, 2006, p. 95-109.

<sup>16</sup> TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T. Os Direitos Humanos na educação superior no Brasil: trajetória, tendências e desafios. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Organizadores). *Cultura e Educação em foco*. Rio Grande: Editora da FURG, 2015, p. 163-232.

<sup>17</sup> PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018.

Com relação ao Ensino Superior, o PNEDH expressa que, após a conquista do Estado Democrático, as Instituições de Ensino Superior (IES) no Brasil devem priorizar a construção permanente de uma cultura que promove a proteção, a defesa e a reparação dos direitos humanos, através de ações interdisciplinares e meios diversos de relacionar as diferentes áreas do conhecimento humano com seus saberes e práticas.

Essa necessidade apresenta-se de modo ainda mais urgente quando se leva em consideração o cenário atual brasileiro de desigualdade e exclusão social, mudanças ambientais, agravamento da violência e autoritarismo, situações que colocam em risco permanente a vigência dos direitos humanos. As instituições de ensino superior devem responder a esse cenário contribuindo não apenas com a sua capacidade crítica, mas também com uma postura democratizante e emancipadora que sirva de modelo para toda a sociedade, por isso, o PNEDH, ao tratar da educação em Direitos Humanos no Ensino Superior estabelece que:

[...] no ensino, a educação em direitos humanos pode ser incluída por meio de diferentes modalidades, tais como, disciplinas obrigatórias e optativas, linhas de pesquisa e áreas de concentração, transversalização no projeto político-pedagógico, entre outros. Na pesquisa, as demandas de estudos na área dos direitos humanos requerem uma política de incentivo que institua esse tema como área de conhecimento de caráter interdisciplinar e transdisciplinar. Na extensão universitária, a inclusão dos direitos humanos no Plano Nacional de Extensão Universitária enfatizou o compromisso das universidades públicas com a promoção dos direitos humanos. A inserção desse tema em programas e projetos de extensão pode envolver atividades de capacitação, assessoria e realização de eventos, entre outras, articuladas com as áreas de ensino e pesquisa, contemplando temas diversos.<sup>18</sup>

Com relação às ações de extensão universitária em Direitos Humanos, Zenaide demonstra que, historicamente, no Brasil as modalidades de intervenção de extensão estiveram associadas aos processos de educação em direitos humanos no sentido de propiciar o desenvolvimento de uma cultura política que vislumbresse processos e lutas pela redemocratização, assim, se nas décadas de 1970 e 1980 as ações de extensão “focalizavam as liberdades políticas, na década de 1990 as ações de extensão, com o enfoque na educação em direitos humanos junto ao sistema de justiça e segurança, invertem a direção do Estado”.<sup>19</sup>

---

<sup>18</sup> Idem.

<sup>19</sup> ZENAIDE, op. cit., p. 356-378.



### Assessorias Jurídicas Populares

A compreensão do pensamento jurídico brasileiro perpassa pelo contexto histórico a qual a sociedade está inserida. Os períodos políticos vividos pelo país culminaram na formação do Estado Democrático de Direito que tem como destino assegurar o fortalecimento do estudo, da formação e da prática em direitos humanos. Tal assertiva se fideliza ainda no preâmbulo da constituição federal brasileira de 1988 que homenageia as garantias humanas básicas e tem como um dos princípios estruturantes a prevalência dos direitos humanos.<sup>20</sup>

Por certo, o reconhecimento dos direitos humanos ainda se encontra em construção, vindo a ser uma garantia formal, mas que esbarra na efetividade da norma. Assim, a discussão da temática é fundamental na área educacional principalmente pelo PNEDH que direciona, não somente o Estado, mas a sociedade civil em geral.

Dentro deste viés, as assessorias jurídicas populares passam a ter um papel preponderante na formação do indivíduo, tendo em vista a inserção nas camadas populares menos favorecidas, por intermédio de uma educação popular em direitos humanos.

É sabido que as assessorias, em grande parte, se consolidam dentro do campo universitário, sendo aceita com maior facilidade pelo discente de direito que participa por meio do vínculo com a instituição de ensino superior (IES) geralmente por intermédio de um núcleo de prática jurídica (NPJ).

Entretanto, apesar da presença do discente de direito constatada nas assessorias, a junção de diversas áreas do conhecimento tende a agregar novas metodologias e conhecimentos, sendo altamente aconselhável a transversalidade do pensamento. Cumpre ressaltar que não necessariamente uma assessoria jurídica popular necessita estar atrelada a uma IES para existir, como exemplo os advogados populares.

De maneira geral, o pensamento da assessoria jurídica é inserido de maneira diversa do NPJ, já que este promove metodicamente o atendimento jurídico especializado pelos discentes, os quais recepcionam a comunidade que necessita de alguma prestação jurisdicional. A percepção em relação ao NPJ fica clara quanto ao objetivo primeiro: inserir o acadêmico na prática jurídica. Ou seja, o conhecimento do direito permanece aquartelado

---

<sup>20</sup> BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2016.

dentro da IES e reforça tão somente o conhecimento do discente, haja vista que fornece somente uma assistência jurídica mecanizada.

Melhor dizendo, o acadêmico, durante a sua formação em bacharel em direito, é direcionado ou condicionado a adquirir para si o conhecimento, visando uma perspectiva puramente mercadológica em que o conhecimento lhe gere ascensão social e principalmente financeira, apesar das duas estarem imbricadas.

Para além do pensamento mercadológico, a assessoria jurídica popular tem como escopo levar o conhecimento a comunidade, promover trocas de vivências, experiências e principalmente fazer com que o cidadão se reconheça enquanto um sujeito de direito apto a fruir de suas liberdades, e distinguir os deveres que as garantias individuais e coletivas necessitam em contrapartida.

Dentro destas perspectivas, a assessoria jurídica popular se imbuí na comunidade almejando o diálogo e, em especial, a formação do cidadão almejada pelo Estado Democrático. Portanto, o que se defende é que a assessoria jurídica popular pode ser o vetor para a educação em direitos humanos na sociedade civil e a IES pode abrigar este objetivo, tendo em vista o determinado pelo eixo II do PNEDH:

A conquista do Estado Democrático delineou, para as Instituições de Ensino Superior (IES), a urgência em particular da construção de uma cultura de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos, por meio de ações interdisciplinares, com formas diferentes de relacionar as múltiplas áreas do conhecimento humano com seus saberes e práticas.<sup>21</sup>

A IES, por intermédio da assessoria jurídica popular, pode emancipar o sujeito frente ao pensamento hegemônico, incentivando o desenvolvimento de ações de educação em direitos humanos, estimulando a pesquisa, o estudo e a reflexão.

A ação concreta proposta nesta discussão, pode se basear na atuação do Centro de Assessoria Jurídica Popular Universitária junto às escolas de ensino básico na análise dos direitos humanos, tanto em seu ensino como em sua concretização na sociedade, assim como trazer questionamentos que transcendam a formação tradicional, buscando uma construção do conhecimento jurídico a partir das necessidades e dos problemas reais de nossa sociedade.

---

<sup>21</sup> PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, op. cit.

## **A contribuição das assessorias jurídicas populares...**

A inserção nas escolas de ensino básico pode acontecer por meio de parcerias com membros da comunidade escolar, incentivando tanto o corpo docente como discente a participar, além dos profissionais da educação, utilizando de uma pedagogia participativa que inclua conhecimentos, análises críticas e habilidades de promoção dos direitos humanos, conforme estimula o PNEDH.

Para tanto, convém que as atividades do centro de assessoria estejam ligadas às atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizada pela IES, fato que a torna passível de receber apoio financeiro do poder público (art. 213, § 2º da Constituição Federal). De modo igual, suscita o PNEDH que nesse contexto, inúmeras iniciativas foram realizadas no Brasil, introduzindo a temática dos direitos humanos nas atividades do ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, além de iniciativas de caráter cultural.

A vinculação do centro de assessoria jurídica popular à IES visa promover a interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade, além da transversalização no projeto político-pedagógico, fomentando a participação de docentes ou especialistas de ramos distintos da ciência, agregando a pluralidade, diversos saberes e a descoberta do novo.

Estes profissionais devem ter como objetivo geral a preparação de assessores jurídicos populares, através de integral formação jurídica, política, social e humanística a partir de uma atuação efetiva nos âmbitos do ensino, iniciação à pesquisa e extensão.

O eixo central dos estudos promovidos pela assessoria jurídica é baseado na educação popular em direitos humanos, visando a promoção da cidadania, especialmente das comunidades vulneráveis existentes na sociedade, trabalhando com uma perspectiva emancipatória do direito, levando em consideração a faixa etária do grupo escolhido e da realidade social que se encontra inserido.

## **A Contribuição das Assessorias Jurídicas Populares para a Educação em Direitos Humanos**

Retomando os dados e as questões que guiam este estudo, passamos agora a apontar os elementos mais pertinentes aos objetivos desta pesquisa, considerando a contribuição das assessorias jurídicas populares para a educação em Direitos Humanos.

Sobre as análises empreendidas obedecendo ao critério de recorrência dos termos-chave, foi possível constatar que a presença dos termos selecionados está expressa em todos

os documentos analisados referentes ao objetivo geral e objetivos específicos das AJUPs estudadas, como é possível observar a seguir:

O núcleo pretende estabelecer um diálogo duplamente transformador, funcionando como uma verdadeira troca de experiências e saberes populares e acadêmico-científicos. A relação com a comunidade ocorre a partir de vivências, compartilhamento de experiências, e organização rumo à mútua conscientização enquanto sujeito de direitos e empoderamento de todos os envolvidos. [...] A atuação junto às comunidades visa habilitá-las para a **autodefesa dos seus direitos**, não somente perante o Poder Judiciário, mas também junto ao Executivo e ao Legislativo, incentivando a adoção de mecanismos de solução interna de conflitos. O NAJUP ainda organiza atividades no âmbito interno da Faculdade de Direito, como seminários, oficinas, palestras, cursos de formação e grupos de estudo e discussão, no intuito de difundir os princípios que norteiam a realização da assessoria jurídica popular, bem como trabalhar com questões jurídicas relevantes e atuais, especialmente relativas aos **Direitos Humanos**.<sup>22</sup>

O SAJUP - Serviço de Assessoria Jurídica Universitária Popular - é um projeto de extensão de estudantes de Direito criado em 2001 que busca fomentar a prática emancipatória na comunidade de modo que a própria população seja consciente da necessidade de lutar por **acesso à justiça**, também processual, mas, acima de tudo, uma justiça material e possibilitar que essas pessoas tenham ciência dos meios possíveis para alcançar, de forma autônoma, tal objetivo.<sup>23</sup>

O Núcleo de Assessoria Jurídica Popular - NAJUP Direito nas Ruas, foi fundado em 2003 para fomentar as atividades de pesquisa e extensão universitárias na graduação de Direito. Com recursos da PROEXT, o projeto se propõe trabalhar as temáticas ligadas aos **Direitos Humanos** junto à população [...] resumidamente, o trabalho do NAJUP concentra-se em dois eixos: análise processual e a educação popular junto à comunidade, buscando problematizar, em conjunto com os/as moradores/as, questões como direito à cidade, à moradia, **acesso à justiça** e violência institucional. Nas demais comunidades, a atuação visa a aproximação dos moradores com as pautas próximas ao seu contexto, como o direito à moradia e à cidade, através do diálogo com os mesmos, promovendo um processo de educação popular.<sup>24</sup>

O projeto Assessoria Jurídica Popular tem como objetivo final promover a aproximação e interação entre a Universidade e a comunidade de Franca e assim causar um impacto positivo em relação a conscientização sobre a **garantia de direitos**. Nesse sentido, o grupo procura identificar as demandas sociais para assim promover um empoderamento social.<sup>25</sup>

---

<sup>22</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Faculdade de Direito da UFG, 2015.

<sup>23</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Universidade Federal do Paraná, 2015.

<sup>24</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Universidade Federal de Pernambuco, 2015.

<sup>25</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Universidade Estadual Paulista, 2018.

## A contribuição das assessorias jurídicas populares...

O Najup Negro Cosme baseia-se no ideário da assessoria jurídica popular, distinta da assistência jurídica gratuita, optando pelo trabalho de **conscientização de direitos** através da educação popular. Em tal processo, a relação entre assessor jurídico e a comunidade objetiva-se igualitária, posto que há a troca de sabedorias e culturas entre os sujeitos envolvidos. O objetivo do projeto é a **emancipação** social do jovem, através do acesso à justiça e da efetivação dos **direitos humanos** e da cidadania.<sup>26</sup>

Observa-se que as AJUPs atuam a partir de uma perspectiva crítica dos direitos humanos e possuem uma visão ampliada da realidade, a partir de sua totalidade. Para o desenvolvimento desse tipo de projeto de extensão é importante que os indivíduos externos ao projeto se percebam enquanto sujeitos de direitos.

As AJUPs apresentam em seus objetivos, de forma explícita, a necessidade de romper com as perspectivas tradicionalistas e conservadoras que hegemonizam o ensino jurídico e, para atingir este objetivo, buscam relacionar teoria e prática, sendo que suas ações são guiadas pela reflexão sobre a realidade dos sujeitos.

A educação em direitos humanos exige que além de informar os indivíduos sobre os seus direitos é necessário que se estabeleça uma relação com os contextos sociais destes indivíduos e que se desenvolva “processos metodológicos através de linguagens que respeitem e valorizem as diferenças e enfrentem as desigualdades”.<sup>27</sup>

Entende-se que as assessorias jurídicas populares atuam em consonância com esse pensamento, pois utilizam como metodologia de ensino a educação popular e buscam estabelecer uma relação mais próxima entre educandos e educadores, fazendo com que os educandos informem as necessidades reais e dificuldades enfrentadas em seu contexto social e desenvolvam, de modo conjunto, as soluções mais apropriadas para cada problema vivenciado, isso fica explícito nos documentos analisados:

O SAJUP tem como marco teórico o educador Paulo Freire, o qual concebe a educação popular como prática de libertação. Assim, a extensão seria um meio para a emancipação dos sujeitos. Na prática, isto se dá através da troca de experiências, do intercâmbio entre o saber universitário e o popular e da assessoria jurídica como uma das ferramentas possíveis para a luta por direitos [...]. Por meio da linha teórica de Paulo Freire para a educação popular buscamos a **conscientização acerca do meio social e a mobilização da comunidade para a solução de seus problemas**, em busca de uma justiça, não apenas processual, mas material. Isto se dá através de um processo em que

<sup>26</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Universidade Federal do Maranhão, 2014.

<sup>27</sup> TREVISAM, op. cit., p. 49-63.

buscamos conhecer as necessidades da comunidade (seus problemas pontuais e estruturais) e também fomentá-la a se (re)conhecer como **agentes ativos de sua história**.<sup>28</sup>

Resumidamente, o trabalho do NAJUP concentra-se em dois eixos: análise processual e a educação popular junto à comunidade, buscando problematizar, em conjunto com os/as moradores/as, questões como direito à cidade, à moradia, acesso à justiça e violência institucional. Nas demais comunidades, a atuação visa a **aproximação dos moradores com as pautas próximas ao seu contexto**, como o direito à moradia e à cidade, através do diálogo com os mesmos, promovendo um processo de educação popular.<sup>29</sup>

O núcleo pretende estabelecer um diálogo duplamente transformador, funcionando como uma verdadeira troca de experiências e saberes populares e acadêmico-científicos. A relação com a comunidade ocorre a partir de vivências, compartilhamento de experiências, e organização rumo à mútua conscientização enquanto sujeito de direitos e empoderamento de todos os envolvidos, evitando qualquer forma de imposição ou de pretensão de superioridade. A atuação junto às comunidades visa habilitá-las para a **autodefesa dos seus direitos**, não somente perante o Poder Judiciário, mas também junto ao Executivo e ao Legislativo, incentivando a adoção de mecanismos de solução interna de conflitos.<sup>30</sup>

O projeto visa incitar a reflexão crítica da juventude, para que, munida da consciência sobre direitos, busque a efetivação destes, atuando como **cidadãos participativos**. A sistemática do projeto é a seguinte: através de reuniões quinzenais, aos sábados, discutem-se temas relacionados ao direito e à realidade juvenil, utilizando-se dinâmicas de grupo, teatro, debates orais, músicas e poesias, artes plásticas, utilizando a metodologia da educação popular. Os resultados têm se traduzido numa postura mais crítica e reflexiva dos participantes sobre a realidade e desejo de participação e intervenção no espaço social.<sup>31</sup>

O grupo utiliza diversas teorias para fomentar o debate e formar os participantes, sendo as principais aquelas que criticam o posicionamento do direito e da sociedade, e de atividades com a comunidade francana em localidades e com propostas múltiplas [...]. As demandas urgentes e estão presentes na sociedade, o papel inicial da AJUP é, portanto, viabilizar e proporcionar caminhos para que estas sejam recebidas e resolvidas **conjuntamente**; isso ocorre direcionando-se ao encontro com a sociedade, através de instâncias representativas – como associação de moradores –, ou com grupos particulares, em locais específicos ou eleitos.<sup>32</sup>

---

<sup>28</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Universidade Federal do Paraná, 2015.

<sup>29</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Universidade Federal de Pernambuco, 2015.

<sup>30</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Faculdade de Direito da UFG, 2015.

<sup>31</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Universidade Federal do Maranhão, 2014.

<sup>32</sup> PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. Universidade Estadual Paulista, 2018.

## A contribuição das assessorias jurídicas populares...

O PNEDH<sup>33</sup> define que a educação em direitos humanos deve orientar-se justamente pelos princípios da emancipação e da autonomia. Nota-se que a atuação das AJUPs pauta-se nesses princípios e suas ações baseiam-se num permanente processo de sensibilização e formação de consciência crítica dos educandos, objetivando que os mesmos consigam tomar consciência de seus direitos; encaminhar suas reivindicações e atuarem na solução dos problemas vivenciados em seus contextos sociais.

Bittar<sup>34</sup> explica que a educação em direitos humanos deve ser desafiadora e incentivar a promoção de iniciativas, pois a intenção é desenvolver uma educação emancipatória e não uma repetição de formas de ação já existentes. Desse modo, a educação em direitos humanos necessita ser desafiadora e ao mesmo tempo conseguir sensibilizar e humanizar, e isso só pode ocorrer mediante práticas metodológicas adequadas.

Metodologias participativas, como a educação popular, demonstram ser especialmente eficazes na educação em direitos humanos, pois vão além da apresentação de conteúdos e incluem o desenvolvimento de habilidades, atitudes e ações e isso só é possível em uma educação horizontal e não hierárquica. Assim, a partir de uma estrutura democrática é possível envolver cada indivíduo e capacitá-lo para que ele pense e interprete o mundo de forma autônoma, esse tipo de metodologia incentiva a análise crítica de situações reais e gera ações ponderadas e apropriadas na promoção e proteção dos direitos humanos.

Portanto, após a análise dos dados expostos nessa sessão é possível afirmar que as assessorias jurídicas populares encontram-se amplamente envolvidas na promoção da educação em direitos humanos e que, ao entrar em contato com as comunidades externas à Universidade, as assessorias buscam desenvolver ações que visam a defesa de direitos, a conscientização de direitos, acesso à justiça e a emancipação dos educandos.

### Considerações Finais

Desde a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a sociedade caminha para assegurar seus direitos e garantias humanas básicas. Por certo, a formalidade

---

<sup>33</sup> PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS op. cit.

<sup>34</sup> BITTAR, Eduardo. Educação e metodologia para os direitos humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico. In: SILVEIRA, Rosa Maria G. et al. *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 313-334.

proclamada pela ONU por si só não garante tais prerrogativas legais a todo ser humano e, por este motivo, a sociedade civil, bem como o indivíduo, deve assegurar o cumprimento destes direitos.

A educação popular em direitos humanos é um dos caminhos para assegurar a dignidade humana a cada cidadão, ou seja, a educação enquanto acesso ao respeito, conhecimento, liberdade e emancipação do ser. Entretanto, é um caminho de difícil acesso, levando em consideração o Estado como o maior violador de direitos e garantias fundamentais.

Dentro desta premissa é que se destaca a colaboração das assessorias jurídicas populares para a educação em direitos humanos. Assim, pode-se perceber ao analisar as assessorias jurídicas populares, AJUPs: Assessoria Jurídica Popular (UNESP) – AJUP/UNESP; Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (UFG) – NAJUP/UFG; Núcleo de Assessoria Jurídica Popular (UFPE) – NAJUP/UFPE; Serviço de Assessoria Universitária Popular (UFPR) – SAJUP/UFPR; Núcleo de Assessoria Jurídica Popular Universitária Popular Negro Cosme (UFMA) – NAJUP/UFMA; que todas indicam como objetivo a necessidade de assegurar o acesso à justiça através da autodeterminação do indivíduo, partindo de discussões que envolvam pensamento crítico e conscientização de direitos.

Na pesquisa se constatou que as assessorias jurídicas populares advêm de vínculo com uma faculdade de Direito, curso ofertado por uma universidade pública. Portanto, tendem a seguir as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos e mantem ativa a importância da universidade pública na ampla divulgação de direitos universais, reforçado pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

O desenvolvimento do trabalho pelas assessorias jurídicas populares inicia-se pela promoção do intercâmbio de experiências, prezando pelo diálogo com a(s) comunidade(s) sobre os caminhos da cidadania, em busca do empoderamento dos indivíduos envolvidos, discutindo questões relacionadas com a sua própria realidade, adequando as demandas aos direitos humanos.

Desta forma, o processo de educação popular jurídica revela situações conflitantes, de contradições sociais e de segregação. Por estes motivos, o engajamento das assessorias jurídicas busca compreender todo o processo de exclusão do indivíduo ao acesso à justiça e analisar o meio apropriado de inserção do conhecimento da matéria em comunidades renegadas.



## A contribuição das assessorias jurídicas populares...

A apropriação do conhecimento em direitos humanos, apoiado e difundido pelas assessorias jurídicas populares, propagam os valores de cidadania, consequência de um Estado Democrático, como prática de libertação e autonomia dos povos.

### Referências

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2016.

BITTAR, Eduardo. Educação e metodologia para os direitos humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico. In: SILVEIRA, Rosa Maria G. *et al.* (Org.) *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 313-334.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Conferência: Assembleia da Organização das Nações Unidas, Nova York, 1948.

MARX, Karl. *Sobre a questão judaica*. São Paulo: Boitempo, 2010.

PIOVESAN, Flávia. Educação em direitos humanos no ensino superior, In: ZENAIDE, M. de N. *Et alii.* (Org.) *A formação em Direitos Humanos na universidade: ensino, pesquisa e extensão*. João Pessoa: Editora UFPB, 2006, p. 95-109.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018.

POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. *Fórum de Pró-Reitores das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras*. Imprensa Universitária: Florianópolis, 2015.

PROGRAMA MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. *Organização das Nações Unidas*. Nova York e Genebra, 2006.

PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. *Faculdade de Direito da UFG*, 2015.

PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. *Universidade Federal do Paraná*, 2015.

PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. *Universidade Federal de Pernambuco*, 2015.

PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. *Universidade Estadual Paulista*, 2018.

PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO. *Universidade Federal do Maranhão*, 2014.

SHULTZ, Lynette. *Education for human rights and global citizenship*. State University of New York Press, 2008.

TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de Nazaré T. Os Direitos Humanos na educação superior no Brasil: trajetória, tendências e desafios. In: STOLZ, Sheila. MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Org.). *Cultura e Educação em foco*. Rio Grande: Editora da FURG, 2015, p. 163-232.

TREVISAM, Elisaide. Educação em Direitos Humanos no Ensino Superior como garantia de uma cultura democrática. *Revista Acadêmica Direitos Fundamentais*, Osasco/SP, Ano 5, nº 5, 2011.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. A educação em Direitos Humanos. In: TOSI, Giuseppe (Org.). *Direitos humanos: história, teoria e prática*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2015, p. 356-378.

Recebido em: 21.02.2019

Aprovado em: 25.08.2019